LEI Nº 6963 DE 18 DE MAIO DE 2004.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE CANÁ.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Família de Cana - inscrita no CNPJ nº 16.881.294/0001-48, no valor de R$18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para aplicação conforme percentuais indicados no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, e anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, e anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.13.3.8.244.0021.2153 - 33504300 - ficha 568.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SELMA GERALDA PONTELO CANABRAVA
Secretária Municipal de Promoção Social

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município